



O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.

“Dispõe sobre a criação do Programa “Médico nas Escolas” na Rede Pública Municipal de Ensino do Município da Serra/ES, e dá outras providências.”

- I – Realizar triagens de saúde periódicas nos alunos;
- II – Promover campanhas de educação em saúde;
- III – Identificar precocemente doenças e transtornos como obesidade, problemas visuais e auditivos, transtornos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros;
- IV – Apoiar ações de saúde mental e de combate ao bullying;
- V – Fornecer relatórios de avaliação para ciência e acompanhamento dos pais ou responsáveis.

Art. 4º A execução do Programa poderá ocorrer de forma itinerante ou por meio de visitas agendadas às unidades escolares, de acordo com a capacidade operacional da rede municipal de saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM**

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, a seu critério, regulamentar a implementação do Programa e, se julgar conveniente, integrá-lo a outras ações ou programas já existentes nas áreas de saúde e educação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de junho de 2025.

**TEILTON VALIM
VEREADOR – PDT**

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento com o identificador 3100300031003000320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Médico nas Escolas”, voltado à promoção da saúde física, mental e emocional dos estudantes da rede pública de ensino da Serra/ES, com foco especial na prevenção, no diagnóstico precoce e no encaminhamento adequado de casos que impactam diretamente no desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes.

A escola é um espaço privilegiado para ações de saúde preventiva e de promoção do bem-estar. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que mais de 70% dos problemas de aprendizagem estão relacionados a causas de saúde não tratadas, como distúrbios visuais, auditivos, deficiências nutricionais, transtornos de aprendizagem e condições neuropsicológicas.

Nesse cenário, torna-se essencial ampliar o olhar para alunos com condições específicas como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras demandas que exigem acompanhamento multidisciplinar e individualizado. A identificação precoce e o apoio técnico-profissional adequado são fundamentais para garantir a inclusão efetiva, o desempenho acadêmico e o bem-estar desses estudantes.

O Programa “Médico nas Escolas”, ao atuar de forma articulada entre as redes de saúde e educação, contribuirá significativamente para a redução da evasão escolar, o aumento da produtividade pedagógica e o fortalecimento dos laços entre escola, família e poder público. Além disso, poderá ser executado de forma itinerante ou em visitas programadas, adaptando-se à realidade e à capacidade da rede municipal.

A proposta ainda confere ao Poder Executivo a liberdade de integrar o programa a outras políticas públicas já existentes, como o Programa Saúde na Escola (PSE), ações da atenção básica, programas de inclusão educacional ou projetos de combate à violência escolar. Essa flexibilidade permitirá a otimização de recursos e a construção de uma política pública eficaz, articulada e sustentável.

Diante do exposto, este Projeto Indicativo visa contribuir com o Poder Executivo na construção de uma política pública inovadora, sensível às necessidades reais dos estudantes e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e do direito universal à saúde e à educação

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de junho de 2025.

**TEILTON VALIM
VEREADOR – PDT**

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento e verificar a autenticidade
com o identificador 3100300031003000320034003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme Lei nº 13.709/2019 que altera a Lei nº 11.743/2008 e a Lei nº 11.743/2008
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

